



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.033 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.989/2001”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º da Lei nº 1.989/2001.

Parágrafo Único - O valor descrito no caput do artigo 3º da Lei nº 1.989/2001, será acrescido pelo município em 52% (cinquenta e dois por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 12 de setembro de 2001

ADIRSON FERRAZ

Sec. Múnc. De Adm. e Finanças